PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

PREGÃO

ELETRÔNICO

0137/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES, CEMEIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 78.870,90 (Setenta e oito mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/11/2026** às **09h:30min (horário de Brasília)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
6. DA FASE DE JULGAMENTO 16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
8. DOS RECURSOS 23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2026

(Processo Administrativo n° 0439/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES, CEMEIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico registro de preços se dará mediante a plataforma AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico: https://www.ammlicita.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico e Registro de Preços Eletrônicos, disponível no site da AMM LICITA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico, para operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

7.1.2.2. (Também será aceito o CRC emitido pelo SICAF, para comprovação do subitem anterior);

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.10. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 10%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica no seguinte endereço: *www.ammlicita.org.br*, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

11.11.5. ANEXO V - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Três corações, 2026.

Luis Carlos Silva Carvalho

Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção, personalização e instalação de placas de identificação em ACM, destinadas às unidades escolares, CEMEIs e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Três Corações/MG.

Elaborado por: Ana Paula Simões Batista Naves

Data: Três Corações, 04 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção, personalização, transporte e instalação de placas de identificação em ACM, destinadas às unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Três Corações/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação compreenderá a confecção das placas personalizadas para uso externo, incluindo impressão, proteção contra intempéries, brasão municipal em alto-relevo, materiais e acessórios necessários à fixação, mão de obra para instalação e todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de implantar e padronizar a identificação visual das unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Três Corações/MG, considerando que atualmente a identificação institucional desses espaços é realizada predominantemente por meio de pinturas em paredes e fachadas.

Embora a identificação existente permita o reconhecimento dos espaços, esse modelo não assegura um padrão visual uniforme entre as diferentes unidades e dependências e pode apresentar variações quanto às dimensões, disposição dos elementos gráficos, condições de conservação e visibilidade.

A contratação visa, portanto, implantar um padrão visual único, adequado, resistente e de fácil identificação, por meio de placas confeccionadas em ACM, atendendo às necessidades atuais e às futuras demandas decorrentes de novas unidades, reformas, ampliações, mudanças de endereço ou outras adequações dos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A adoção de placas próprias para exposição em ambiente externo busca assegurar maior durabilidade, resistência às condições climáticas e adequado acabamento visual, contribuindo para a identificação dos prédios e para a padronização da comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação.

3. Descrição da Solução como um Todo (Ciclo de Vida do Objeto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento, confecção, personalização, transporte e instalação de placas de identificação em ACM, destinadas às unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Três Corações/MG.

As placas serão confeccionadas em modelos e dimensões definidos neste Termo de Referência, com identidade visual padronizada, impressão de alta resolução, proteção adequada para exposição em ambiente externo e brasão oficial do Município em alto-relevo. A solução deverá contemplar, ainda, todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à instalação e à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, nas quais serão indicados o modelo e a quantidade de placas solicitadas, a identificação da unidade ou dependência a ser atendida e o local de instalação. Previamente à fabricação, a contratada deverá apresentar prova digital da arte para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, somente podendo iniciar a produção após a respectiva aprovação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das necessidades de forma gradual durante o período de vigência da ata, possibilitando a implantação do novo padrão de identificação visual nas unidades e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como o atendimento de novas demandas, reformas, ampliações, mudanças de endereço e demais adequações que se fizerem necessárias, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

4. Especificação do Produto

4.1. Item 01 – Placa Tipo I

Dimensões: 3,00 m de largura x 1,00 m de altura. Placa institucional de identificação, confeccionada em ACM, composto por duas lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, adequada para uso externo, com acabamento fosco ou equivalente de baixa refletância e impressão digital de alta resolução, utilizando tintas resistentes à radiação UV e às intempéries, protegida por laminação, película, verniz ou tecnologia equivalente que assegure proteção e durabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

A placa deverá seguir a arte institucional previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo brasão oficial do Município em alto-relevo, com espessura mínima de 10 mm, confeccionado em acrílico de alta resistência, PVC expandido de alta densidade, ACM ou material tecnicamente equivalente, bem como os textos "PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES", "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e a identificação da unidade escolar, CEMEI ou dependência da Secretaria Municipal de Educação a que se destinar. Deverão ser observadas as cores predominantes azul institucional #0D2B5C, verde #2E7D32, branco #FFFFFF e as cores oficiais do brasão.

Deverão estar incluídos no fornecimento todos os custos relativos à confecção, personalização, apresentação de prova digital, transporte, entrega, equipamentos, mão de obra, suportes, parafusos, buchas, espaçadores, estruturas auxiliares e demais materiais e insumos necessários à instalação completa da placa. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Item 02 – Placa Tipo II

Dimensões: 2,00 m de largura x 1,00 m de altura. Placa institucional de identificação, confeccionada em ACM, composto por duas lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, adequada para uso externo, com acabamento fosco ou equivalente de baixa refletância e impressão digital de alta resolução, utilizando tintas resistentes à radiação UV e às intempéries, protegida por laminação, película, verniz ou tecnologia equivalente que assegure proteção e durabilidade.

A placa deverá seguir a arte institucional previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo brasão oficial do Município em alto-relevo, com espessura mínima de 10 mm, confeccionado em acrílico de alta resistência, PVC expandido de alta densidade, ACM ou material tecnicamente equivalente, bem como os textos "PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES", "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e a identificação da unidade escolar, CEMEI ou dependência da Secretaria Municipal de Educação a que se destinar. Deverão ser observadas as cores predominantes azul institucional #0D2B5C, verde #2E7D32, branco #FFFFFF e as cores oficiais do brasão.

Deverão estar incluídos no fornecimento todos os custos relativos à confecção, personalização, apresentação de prova digital, transporte, entrega, equipamentos, mão de obra, suportes, parafusos, buchas, espaçadores, estruturas auxiliares e demais materiais e insumos necessários à instalação completa da placa. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Item	Descrição	Dimensão	Unidade	Quantidade estimada
01	Placa de Identificação Institucional – Tipo I	3,00 m × 1,00 m	Unidade	30
02	Placa de Identificação Institucional – Tipo II	2,00 m × 1,00 m	Unidade	20
Total estimado				**50**

Os quantitativos indicados correspondem à estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as solicitações realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

5. Requisitos da Contratação

A contratação deverá ser executada por empresa apta a fornecer, confeccionar, personalizar, transportar e instalar placas de identificação em ACM de grandes dimensões, destinadas à exposição em ambiente externo, observando integralmente as especificações, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de qualidade adequada e compatíveis com as características técnicas exigidas, de modo a assegurar resistência, durabilidade, estabilidade e adequado acabamento das placas.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas auxiliares, acessórios de fixação, transporte e mão de obra necessários à completa execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da contratação, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional para a execução dos serviços.

A execução deverá observar as normas aplicáveis de segurança do trabalho, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores e de terceiros, inclusive quanto à sinalização e ao isolamento da área durante os procedimentos de instalação, especialmente quando os serviços ocorrerem em locais com circulação de servidores, estudantes e comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

A confecção das placas somente poderá ser iniciada após a apresentação da prova digital e sua aprovação expressa pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada observar fielmente a arte, os textos, as cores e demais elementos visuais aprovados. Qualquer material confeccionado, personalizado ou instalado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a arte aprovada deverá ser corrigido, substituído e, quando necessário, reinstalado pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir os prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, no qual deverão constar, conforme aplicável, a unidade escolar, CEMEI ou dependência beneficiada, o modelo e a dimensão da placa, o nome oficial a ser utilizado, o endereço, local de instalação e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá conferir as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, realizar a verificação prévia do local de instalação, a fim de avaliar as condições da fachada ou estrutura existente e os meios adequados para a correta e segura fixação da placa.

Antes do início da confecção, a contratada deverá apresentar prova digital da arte para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, contendo todos os elementos gráficos, textos, cores e identificação correspondentes ao local a ser atendido. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pela Administração.

Após a aprovação, caberá à contratada realizar a confecção, personalização, transporte e instalação da placa no local indicado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas auxiliares, acessórios de fixação e mão de obra necessários à completa execução. A instalação deverá ser realizada de forma segura e adequada às características do local, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais danos causados ao imóvel em decorrência da execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

A execução somente será considerada concluída após a instalação completa da placa e a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a arte previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

7. Prazo de Entrega

A produção, entrega e instalação das placas deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da arte final pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão e o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

A entrega e a instalação serão realizadas nas unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Três Corações/MG, conforme endereço e local de instalação indicados em cada solicitação.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade que originou a contratação.

8. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
- Fornecer, confeccionar, personalizar, transportar e instalar as placas utilizando materiais novos, sem uso, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;
- Apresentar, previamente à confecção de cada placa, prova digital da arte contendo todos os elementos gráficos, textos, cores e demais informações necessárias, submetendo-a a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o início da produção antes da aprovação expressa;
- Conferir os dados e informações constantes da solicitação e, quando necessário, verificar previamente o local de instalação, a fim de assegurar a adequação da placa e dos meios de fixação às características do imóvel;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e instalação das placas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, fornecendo, às suas expensas, todos os materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

equipamentos, ferramentas, suportes, parafusos, buchas, espaçadores, estruturas auxiliares, acessórios de fixação e mão de obra necessários à completa execução do objeto;

- Realizar a instalação de forma adequada e segura, observando as normas aplicáveis de segurança do trabalho e adotando medidas de sinalização, isolamento e proteção da área durante a execução, de modo a preservar a segurança de servidores, estudantes, comunidade e demais pessoas que estejam no local;

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos imóveis, bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários;

- Corrigir, refazer, substituir e, quando necessário, reinstalar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as placas que apresentarem defeitos, divergências em relação à arte aprovada, inadequações nas especificações, falhas de acabamento ou instalação ou quaisquer outras desconformidades verificadas;

- Cumprir a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada placa, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento precoce, descolamento, deformação, desprendimento e falhas nos suportes ou elementos de fixação, promovendo, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção, o reparo ou a substituição dos componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia;

- Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada ou tempestiva execução do objeto;

- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração;

- Recolher, remover e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do objeto, mantendo os locais de instalação limpos e em condições adequadas de uso, devendo apresentar comprovação da destinação quando solicitada pela fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- Atender às orientações e determinações do gestor e dos fiscais da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução;

- Manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante toda a vigência da contratação, indicando representante responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

9. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a identificação da unidade escolar, CEMEI ou dependência a ser atendida, o nome oficial a ser inserido na placa, o modelo solicitado, o endereço e o local destinado à instalação;

- Disponibilizar à Contratada os arquivos, elementos da identidade visual, brasão oficial e demais informações necessárias à elaboração da arte das placas;

- Analisar a prova digital apresentada pela Contratada, solicitando eventuais correções quando necessárias e manifestando expressamente sua aprovação antes do início da confecção das placas;

- Emitir as Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

- Proporcionar as condições necessárias para o acesso da Contratada aos locais de instalação, observadas as rotinas e condições de funcionamento das unidades e dependências atendidas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução ou no período de garantia, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;

- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a arte aprovada ou com as condições estabelecidas na respectiva solicitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- Realizar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa;

- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;

- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e nos demais instrumentos que regerem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. Modelo de Gestão

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da execução, pela interlocução com a Contratada e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos seguintes servidores formalmente designados:

- Ana Paula Simões Batista Naves – Matrícula nº 609 – Portaria Interna nº 25/2026 – responsável pela gestão;

- Cristiane Borges Junqueira Luz – Matrícula nº 2442 – Portaria Interna nº 26/2026 – responsável pela fiscalização.

Caberá à fiscalização acompanhar a execução do objeto e verificar, conforme aplicável, a correspondência entre a solicitação emitida e o objeto executado, a aprovação prévia da arte, as dimensões das placas, o material utilizado, a qualidade da impressão, o brasão em alto-relevo, o acabamento, os elementos e condições de fixação e a correta instalação no local indicado.

Eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à Contratada para adoção das providências necessárias à correção, substituição ou reinstalação, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos, falhas de instalação e demais obrigações assumidas durante a execução e o período de garantia.

11. Critérios de Pagamento e Liquidação da Nota Fiscal

O pagamento será efetuado após a completa execução do objeto correspondente à respectiva solicitação, compreendendo a confecção, personalização, entrega e instalação das placas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto pelo setor competente.

O atesto será realizado após a verificação da conformidade das placas e de sua instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a arte previamente aprovada e com as condições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução, a Contratada deverá promover as correções necessárias, ficando o atesto da Nota Fiscal condicionado à regularização do objeto.

12. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado por meio do Banco Bradesco S.A., no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta de titularidade da Contratada por ela indicada, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, adotando-se como

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

critério de julgamento o menor preço global do lote, composto pelos Itens 01 – Placa Tipo I e 02 – Placa Tipo II, desde que atendidas integralmente às especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Embora reunidos em lote único para fins de disputa e adjudicação, os Itens 01 – Placa Tipo I e 02 – Placa Tipo II deverão apresentar preços unitários individualizados, de modo a permitir que as solicitações, os empenhos, o recebimento e os pagamentos ocorram conforme o modelo e o quantitativo efetivamente demandados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. Estimativa do Valor da Contratação

*Ítem**	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – TIPO I - DIMENSÕES: 3,00 M DE LARGURA × 1,00 M DE ALTURA Placa institucional destinada à identificação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, prédios administrativos, departamentos, setores, almoxarifados, centros de atendimento, espaços pedagógicos e demais dependências pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Confeccionada em chapa de ACM (Aluminium Composite Material – alumínio composto), formada por duas lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, apropriada para uso externo, medindo 3,00 m de largura × 1,00 m de altura. Deverá possuir acabamento fosco ou equivalente de baixa refletância e personalização por impressão digital de alta resolução, produzida com tintas resistentes à radiação ultravioleta e às intempéries, incluindo proteção UV por meio de laminação, película, verniz ou tecnologia equivalente. A arte deverá seguir o padrão institucional aprovado pela Administração e conter: • Brasão oficial do Município de Três Corações em alto-relevo, com espessura mínima de 10 mm, confeccionado em acrílico de alta resistência, PVC expandido de alta densidade, ACM ou material equivalente apropriado à exposição externa; • Identificação "PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES"; • Identificação "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"; • Nome da unidade, departamento, setor, espaço ou dependência a ser identificada, disposto em destaque. As cores predominantes deverão observar o padrão institucional: azul #0D2B5C, verde #2E7D32, branco #FFFFFF e as cores oficiais do brasão do Município. Deverão estar incluídos no fornecimento: levantamento e conferência das medidas e condições do local, quando solicitado; elaboração, adequação e apresentação da prova digital para aprovação prévia; fabricação; personalização; transporte; entrega; mão de obra; equipamentos; ferramentas; parafusos; buchas; espaçadores metálicos; suportes; estruturas auxiliares e todos os demais materiais e acessórios necessários à fixação e à instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. A instalação deverá garantir segurança, estabilidade, alinhamento, resistência, durabilidade e acabamento adequado, sem causar danos à fachada, à estrutura do imóvel ou aos demais elementos existentes no local. Garantia mínima: 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento prematuro, deformação, descolamento, desprendimento de elementos, falhas de fixação e demais vícios relacionados aos materiais empregados ou à instalação.	UND	30,000	1.731,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – TIPO II - DIMENSÕES: 2,00 M DE LARGURA × 1,00 M DE ALTURA Placa institucional destinada à identificação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, prédios administrativos, departamentos, setores, almoxarifados, centros de atendimento, espaços pedagógicos e demais dependências pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Confeccionada em chapa de ACM (Aluminium Composite Material – alumínio composto), formada por duas lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, apropriada para uso externo, medindo 2,00 m de largura × 1,00 m de altura. Deverá possuir acabamento fosco ou equivalente de baixa refletância e personalização por impressão digital de alta resolução, produzida com tintas resistentes à radiação ultravioleta e às intempéries, incluindo proteção UV por meio de laminação, película, verniz ou tecnologia equivalente. A arte deverá seguir o padrão institucional aprovado pela Administração e conter: • Brasão oficial do Município de Três Corações em alto-relevo, com espessura mínima de 10 mm, confeccionado em acrílico de alta resistência, PVC expandido de alta densidade, ACM ou material equivalente apropriado à exposição externa; • Identificação "PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES"; • Identificação "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"; • Nome da unidade, departamento, setor, espaço ou dependência a ser identificada, disposto em destaque. As cores predominantes deverão observar o padrão institucional: azul #0D2B5C, verde #2E7D32, branco #FFFFFF e as cores oficiais do brasão do Município. Deverão estar incluídos no fornecimento: levantamento e conferência das medidas e condições do local, quando solicitado; elaboração, adequação e apresentação da prova digital para aprovação prévia; fabricação; personalização; transporte; entrega; mão de obra; equipamentos; ferramentas; parafusos; buchas; espaçadores metálicos; suportes; estruturas auxiliares e todos os demais materiais e acessórios necessários à fixação e à instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. A instalação deverá garantir segurança, estabilidade, alinhamento, resistência, durabilidade e acabamento adequado, sem causar danos à fachada, à estrutura do imóvel ou aos demais elementos existentes no local. Garantia mínima: 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento prematuro, deformação, descolamento, desprendimento de elementos, falhas de fixação e demais vícios relacionados aos materiais empregados ou à instalação.	UND	20,000	1.346,94

16. Adequação Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07001.1212220844.085.33903900000-146-15000001001	**Atividades a Secretaria Municipal de Educação**
07002.1236504014.091.33903900000-188-15000001001	**Atividades do Ensino Infantil**
07003.1236104034.081.33903900000-207-15000001001	**Atividades do Ensino Fundamental**

17. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e as demais circunstâncias previstas na legislação aplicável.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração e das demais responsabilidades previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

Ana Paula Simões Batista Naves
Matrícula 609
Gestor de Contrato

Cristiane Borges Junqueira Luz
Matrícula 2442

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Fiscal de Contrato

Daniel Santos Ribeiro

Secretário Municipal de Educação - Matrícula 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Apêndice I

Estudo Técnico Preliminar

ETP - 0004/2026

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação em ACM, personalizadas e instaladas, destinadas às escolas, aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, à sede da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades administrativas, pedagógicas e de apoio vinculadas à Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da Necessidade

A Rede Municipal de Ensino possui unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e demais unidades administrativas, pedagógicas e de apoio vinculadas à Secretaria Municipal de Educação cuja identificação institucional é realizada, atualmente, predominantemente por meio de pinturas em paredes e fachadas.

Embora essas formas de identificação permitam o reconhecimento dos espaços, não asseguram um padrão visual uniforme entre as diferentes unidades e dependências, podendo apresentar variações quanto às dimensões, disposição dos elementos gráficos, condições de conservação e visibilidade. Além disso, a identificação realizada diretamente nas fachadas pode demandar nova execução em situações de pintura, manutenção ou reforma dos imóveis.

A contratação tem por objetivo implantar um padrão visual único, uniforme, resistente e de fácil leitura, por meio da instalação de placas de identificação em ACM, promovendo a adequada identificação das unidades e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e a padronização de sua identidade institucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

A solução também permitirá o atendimento de futuras necessidades decorrentes de novas unidades, reformas, ampliações, mudanças de endereço e demais adequações que demandem identificação institucional.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação não consta inicialmente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente. Entretanto, considerando a necessidade de padronizar a identificação visual das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a demanda será incluída no PCA mediante a realização dos procedimentos administrativos necessários à sua atualização.

A inclusão permitirá compatibilizar a contratação com o planejamento institucional, orçamentário e financeiro do Município, assegurando o adequado registro da despesa e a continuidade das etapas preparatórias do processo de contratação.

4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a fabricação, a personalização, o fornecimento, o transporte e a instalação completa de placas de identificação visual destinadas às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observando-se os padrões de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e identidade visual definidos pela Administração.

As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser confeccionadas em ACM, composto por lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, apropriado para uso em ambientes externos e resistente às condições climáticas;
- Ser fornecidas nos seguintes modelos:
- Tipo I: 3,00 m de largura × 1,00 m de altura;
- Tipo II: 2,00 m de largura × 1,00 m de altura;
- Possuir acabamento fosco ou equivalente, de baixa refletância, proporcionando boa visibilidade e legibilidade em diferentes condições de iluminação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- Apresentar impressão digital em alta resolução, com proteção contra radiação ultravioleta – UV, chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries, de modo a preservar as cores, os textos e os elementos gráficos durante sua utilização;

- Conter o brasão oficial do Município em alto-relevo, com espessura mínima de 10 mm, confeccionado em acrílico de alta resistência, PVC expandido de alta densidade, ACM ou outro material tecnicamente equivalente ou de qualidade superior;

- Observar integralmente a identidade visual institucional definida pela Administração, contendo, conforme o local de instalação, as identificações "PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES", "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e o nome oficial da respectiva unidade;

- Utilizar como cores predominantes o azul institucional #0D2B5C, o verde #2E7D32, o branco #FFFFFF e as cores oficiais do brasão do Município, respeitando-se as proporções, fontes, posicionamentos e demais elementos gráficos previstos no projeto visual;

- Ser produzidas somente após a apresentação de prova digital contendo a arte final, as dimensões, os textos, as cores e a disposição dos elementos gráficos, mediante aprovação expressa da Secretaria Municipal de Educação;

- Apresentar textos corretos, legíveis e sem erros ortográficos, bem como cores uniformes, imagens nítidas, acabamento regular e ausência de bolhas, manchas, riscos, deformações, descolamentos ou quaisquer outras imperfeições;

- Incluir todos os serviços e materiais necessários à execução integral do objeto, abrangendo, quando necessário, a verificação prévia das condições e a conferência das medidas do local de instalação, bem como elaboração e adequação das artes, fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, suportes, estruturas auxiliares, parafusos, buchas, espaçadores, elementos de fixação, instalação e limpeza do local;

- Empregar sistemas de suporte e fixação compatíveis com as dimensões e o peso das placas e com as características de cada fachada, garantindo estabilidade, alinhamento, segurança e resistência à ação dos ventos e das intempéries;

- Realizar a instalação de maneira a preservar a integridade das fachadas e das estruturas dos imóveis, responsabilizando-se a contratada pela correção de eventuais danos causados durante a execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- Atender às normas técnicas aplicáveis, às orientações do fabricante dos materiais e às exigências de segurança do trabalho, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;

- Oferecer garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo de cada placa, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento precoce, descolamento, deformação, desprendimento e falhas nos suportes ou elementos de fixação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a correção, o reparo ou a substituição das placas e dos componentes que apresentarem defeitos ou inadequações decorrentes da fabricação, dos materiais empregados ou da instalação.

5. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do levantamento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando os locais que atualmente possuem identificação institucional, realizada predominantemente por meio de pinturas em paredes e fachadas, e que serão contemplados com a implantação do novo padrão visual por meio de placas em ACM, bem como as características dos prédios e dos espaços disponíveis para instalação e a necessidade de atendimento a futuras demandas decorrentes de novas unidades, prédios administrativos, reformas, ampliações, mudanças de endereço e demais adequações.

Foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Dimensões	Unid.	Quantidade Estimada
01	Placa de Identificação Institucional – Tipo I	3,00 m × 1,00 m	Unid.	30
02	Placa de Identificação Institucional – Tipo II	2,00 m × 1,00 m	Unid.	20
Quantidade Total Estimada				**50 placas**

A definição de dois modelos decorre das diferentes dimensões e características das fachadas e dos espaços disponíveis para instalação. A placa Tipo I será utilizada nos locais que comportem o modelo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

maior dimensão e necessitem de maior visibilidade, enquanto a placa Tipo II será destinada aos espaços menores ou que apresentem limitações físicas para instalação.

Como memória de cálculo, foram consideradas 30 unidades do modelo Tipo I e 20 unidades do modelo Tipo II, totalizando 50 placas.

Os quantitativos representam a estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e serão utilizados para o dimensionamento da contratação e para a obtenção de preços mais vantajosos. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, as condições dos locais de instalação e a disponibilidade orçamentária.

A Administração não ficará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, devendo cada fornecimento ser precedido da respectiva Autorização de Fornecimento, contendo o modelo, a quantidade, a identificação da unidade e o endereço de instalação.

A estimativa busca assegurar quantitativo suficiente para atender às necessidades conhecidas e às demandas supervenientes durante a vigência da ata, reduzindo o risco de insuficiência de placas e permitindo a implantação gradual do padrão de identificação visual.

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para a fabricação de placas de identificação visual destinadas à ambientes externos, considerando aspectos como resistência, durabilidade, qualidade do acabamento, facilidade de manutenção, possibilidade de personalização, segurança da instalação e custo-benefício.

Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- Placas em PVC expandido: apresentam menor custo inicial e facilidade de fabricação, porém possuem menor resistência e durabilidade quando expostas continuamente ao sol, à chuva, à umidade e às variações de temperatura, especialmente em peças de grandes dimensões;

- Placas em chapa metálica convencional: oferecem resistência estrutural, mas podem apresentar corrosão, necessidade de manutenção periódica e maior peso, exigindo cuidados adicionais com a estrutura de sustentação e a instalação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- Placas em lona ou material flexível: possuem custo reduzido e facilidade de substituição, contudo apresentam menor durabilidade, estabilidade e qualidade estética, não sendo a solução mais adequada para identificação institucional permanente;

- Placas em acrílico: proporcionam bom acabamento visual, porém podem apresentar maior fragilidade, risco de trincas ou quebras e custo mais elevado, sobretudo em placas de grandes dimensões destinadas a áreas externas;

- Placas em ACM: apresentam elevada resistência às condições climáticas, baixo peso em comparação às chapas metálicas convencionais, boa estabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, além de permitirem impressão digital de alta resolução e acabamento compatível com a identidade visual institucional.

A partir da análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a utilização de placas confeccionadas em ACM, com impressão digital protegida contra raios ultravioleta e brasão em alto-relevo, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Essa alternativa oferece melhor relação entre durabilidade, qualidade visual, resistência, facilidade de instalação e custo ao longo da vida útil do produto.

Também foi constatada a existência de fornecedores especializados capazes de executar todas as etapas da solução, compreendendo levantamento e conferência das medidas, elaboração e adequação das artes, fabricação, personalização, transporte e instalação das placas.

7. Estimativa do Preço da Contratação

A estimativa do valor da contratação será estabelecida com base na pesquisa de preços anexa, realizada pelo Departamento de Compras do Município, considerando os valores apurados para os itens que compõem o objeto da presente contratação.

Os valores obtidos por meio da referida pesquisa serão utilizados como referência para a definição do valor estimado da contratação, considerando os quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Especificação	Quantidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL– TIPO I Dimensões: 3,00 m de largura × 1,00 m de altura Unidade de fornecimento: unidade Especificação para cadastro: Placa institucional destinada à identificação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, prédios administrativos, departamentos, setores, almoxarifados, centros de atendimento, espaços pedagógicos e demais dependências pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Confeccionada em chapa de ACM (*Aluminium Composite Material* – alumínio composto), formada por duas lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, apropriada para uso externo, medindo 3,00 m de largura × 1,00 m de altura.	30
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – TIPO II **Dimensões:** 2,00 m de largura × 1,00 m de altura **Unidade de fornecimento:** unidade **Especificação para cadastro:** Placa institucional destinada à identificação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, prédios administrativos, departamentos, setores, almoxarifados, centros de atendimento, espaços pedagógicos e demais dependências pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Confeccionada em chapa de ACM (*Aluminium Composite Material* – alumínio composto), formada por duas lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, apropriada para uso externo, medindo 2,00 m de largura × 1,00 m de altura.	20
TOTAL	**50**

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, personalização, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação institucional destinadas às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, prédios administrativos, departamentos, setores, almoxarifados, centros de atendimento, espaços pedagógicos e demais dependências da Rede Municipal de Ensino.

As placas serão confeccionadas em ACM (*Aluminium Composite Material* – alumínio composto), com espessura mínima de 3 mm, acabamento apropriado para ambientes externos, impressão digital de alta resolução, proteção contra radiação ultravioleta e brasão oficial do Município em alto-relevo. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

comunicação visual deverá observar a identidade institucional da Prefeitura Municipal de Três Corações e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo padronização, legibilidade, qualidade estética, resistência e durabilidade.

A solução compreenderá os seguintes modelos:

- Placa Tipo I: 3,00 m de largura × 1,00 m de altura;
- Placa Tipo II: 2,00 m de largura × 1,00 m de altura.

A contratação abrangerá todas as etapas e serviços necessários à entrega completa do objeto, incluindo, quando necessário, o levantamento das condições e a conferência das medidas do local; elaboração ou adequação da arte gráfica; apresentação de prova digital; realização das alterações indicadas pela Administração; aprovação prévia da arte; fabricação; personalização; transporte; entrega; instalação; limpeza do local e retirada dos resíduos produzidos durante a execução.

Também deverão estar incluídos todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, parafusos, buchas, espaçadores metálicos, suportes, estruturas auxiliares e demais materiais e acessórios necessários à instalação segura e adequada das placas, sem custos adicionais para o Município.

A empresa contratada deverá verificar previamente as características da fachada e as condições do local indicado, definindo o método de fixação mais adequado para garantir alinhamento, estabilidade, resistência e segurança. A instalação não poderá provocar danos ao imóvel, às redes elétricas, hidráulicas ou aos demais elementos existentes.

As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, contendo a identificação da unidade, o modelo, o quantitativo, o local de instalação e as demais informações necessárias à execução.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá encaminhar a prova digital da arte para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal, ficando a contratada responsável pela correção, sem custos adicionais, de eventuais divergências relacionadas ao layout, às cores, aos textos, às dimensões e à identidade visual previamente definida.

Após a instalação, as placas deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento, funcionamento e segurança. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento prematuro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

deformação, descolamento, desprendimento de elementos, falhas de fixação e demais vícios relacionados aos materiais utilizados ou à execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento gradual das unidades, das diferentes condições das fachadas e da impossibilidade de definição imediata da quantidade exata de cada modelo. Esse procedimento permitirá que as placas sejam solicitadas de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado.

Dessa forma, a solução proposta contempla o objeto de maneira integrada e completa, assegurando a padronização da identificação visual, a melhoria da comunicação institucional e a adequada identificação dos prédios e espaços vinculados à Rede Municipal de Ensino.

9. Justificativa do Parcelamento

A contratação será realizada em lote único, abrangendo os dois modelos de placas de identificação institucional — Tipo I e Tipo II — e todas as etapas necessárias à execução da solução, incluindo levantamento e conferência das medidas, elaboração e adequação das artes, fabricação, personalização, transporte, fornecimento dos materiais e acessórios e instalação completa nos locais indicados.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização da identidade visual das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo uniformidade quanto aos materiais, cores, impressão, acabamento, brasão em alto-relevo, estruturas de suporte, elementos de fixação e métodos de instalação.

A execução do objeto por uma única empresa permitirá melhor coordenação das atividades, maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços, além da definição clara da responsabilidade por eventuais falhas relacionadas à elaboração das artes, fabricação, transporte, instalação, acabamento ou garantia das placas.

O parcelamento entre fornecedores distintos poderá resultar em diferenças de tonalidade, impressão, relevo, acabamento e qualidade dos materiais, comprometendo o padrão visual pretendido. Também poderá gerar incompatibilidades entre placas, suportes e elementos de fixação, dificuldades no acompanhamento contratual e conflitos na apuração de responsabilidades por defeitos ou inadequações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Sob o aspecto econômico, a reunião dos dois modelos em lote único poderá proporcionar ganho de escala, otimização dos custos de produção, melhor aproveitamento das chapas e demais insumos, redução das despesas com elaboração das artes, transporte, deslocamento de equipes, equipamentos e instalação, contribuindo para a obtenção de proposta global mais vantajosa.

Embora reunidas em lote único, às placas Tipo I e Tipo II deverão possuir preços unitários individualizados na proposta e na Ata de Registro de Preços, permitindo que as solicitações, os empenhos, o recebimento e os pagamentos ocorram conforme o modelo e o quantitativo efetivamente demandados pela Administração.

A solução será executada de forma parcelada ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. Essa execução gradual não se confunde com o parcelamento do objeto para fins de disputa e adjudicação.

A contratação em lote único não deverá restringir indevidamente a competitividade, uma vez que os serviços de fabricação, personalização, transporte e instalação dos dois modelos possuem natureza semelhante, utilizam os mesmos materiais e processos produtivos e podem ser executados por empresas do ramo de comunicação visual.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto e sua adjudicação em lote único mostram-se técnica e economicamente adequados, visando garantir padronização, eficiência, economia de escala, facilidade de fiscalização e responsabilidade integral da empresa contratada, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se promover a padronização da identificação visual das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, prédios administrativos, departamentos, setores, almoxarifados, centros de atendimento, espaços pedagógicos e demais dependências da Rede Municipal de Ensino.

A solução deverá proporcionar os seguintes resultados:

- Padronização da identidade visual institucional da Secretaria Municipal de Educação em todas as suas unidades e dependências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- Melhoria da identificação e da localização dos prédios públicos por estudantes, familiares, servidores, fornecedores, prestadores de serviços e demais integrantes da comunidade;
- Implantação gradual de placas de identificação em ACM, em substituição à identificação institucional atualmente realizada predominantemente por meio de pinturas em paredes e fachadas;
- Atendimento às novas unidades, reformas, ampliações, mudanças de endereço e demais adequações que demandem atualização da identificação visual;
- Maior resistência e durabilidade das placas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os custos de manutenção ao longo de sua vida útil;
- Garantia de legibilidade, qualidade estética e adequada apresentação dos prédios e espaços públicos vinculados à Rede Municipal de Ensino;
- Segurança e estabilidade das instalações, mediante utilização de materiais, estruturas, suportes e elementos de fixação apropriados às características de cada fachada;
- Maior eficiência administrativa, mediante a execução conjunta das etapas de elaboração da arte, fabricação, personalização, transporte e instalação;
- Redução dos riscos de incompatibilidade entre materiais, artes, estruturas e métodos de fixação, com definição clara da responsabilidade da empresa contratada;
- Atendimento gradual das demandas, conforme a necessidade efetiva das unidades e a disponibilidade orçamentária da Administração;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da contratação de solução durável, padronizada e com melhor relação entre custo, qualidade e vida útil;
- Fortalecimento da comunicação institucional e da identificação da presença do Poder Público Municipal nos espaços destinados à prestação dos serviços educacionais;
- 100% das placas entregues em conformidade com a arte aprovada;
- 100% das instalações verificadas quanto à fixação e ao acabamento;
- Ausência de placas com erros de identificação;
- Atendimento das solicitações dentro do prazo estabelecido;
- Substituição, dentro da garantia, dos itens que apresentarem defeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em uma comunicação visual uniforme, resistente, legível e adequada, contribuindo para a organização dos espaços públicos, a valorização das unidades municipais e a melhoria do atendimento prestado à comunidade escolar.

11. Providências Prévias ao Contrato

Antes da formalização da contratação e do início da execução do objeto, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e recebimento das placas.

Deverão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- Manter documentado nos autos o levantamento realizado das unidades e dependências a serem atendidas, com a definição dos quantitativos estimados de cada modelo de placa;
- Verificar as características das fachadas e dos locais de instalação, incluindo dimensões disponíveis, condições estruturais, formas de acesso e possíveis interferências com redes elétricas, hidráulicas ou outros elementos existentes;
- Validar e documentar os quantitativos estimados de cada modelo, mediante levantamento das unidades e dos locais de instalação;
- Confirmar a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA e promover as adequações necessárias, uma vez que o objeto não constou inicialmente do planejamento;
- Considerar, para fins de estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, observando a compatibilidade dos valores apurados com as especificações e condições do objeto;
- Verificar a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento das futuras contratações decorrentes do registro de preços;
- Consolidar e aprovar o padrão de identidade visual, incluindo layout, cores, brasão oficial, textos institucionais e demais elementos gráficos que deverão constar nas placas;
- Disponibilizar à futura contratada os arquivos oficiais do brasão, das logomarcas e dos demais elementos necessários à elaboração das artes;
- Definir o fluxo para solicitação, análise, correção e aprovação das provas digitais antes da fabricação de cada placa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- Estabelecer os procedimentos para emissão das Autorizações de Fornecimento, contendo o modelo, o quantitativo, o endereço, o local de instalação e a identificação da unidade ou dependência;
- Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com indicação de seus substitutos, atribuições e responsabilidades;
- Orientar os gestores das unidades quanto ao acompanhamento do levantamento, à liberação do acesso às dependências e à conferência dos serviços executados;
- Definir os critérios e os documentos necessários para o recebimento provisório e definitivo das placas, incluindo a verificação dos materiais, dimensões, textos, cores, acabamento, fixação e condições gerais da instalação;
- Disponibilizar à contratada a relação dos locais de instalação e os contatos dos servidores responsáveis pelo acompanhamento em cada unidade;
- Verificar a necessidade de autorizações específicas para instalação em imóveis locados, tombados, cedidos ou compartilhados com outras instituições;
- Providenciar condições de acesso aos locais de instalação, preservando a segurança dos estudantes, servidores, usuários e trabalhadores durante a execução dos serviços.

Não se identifica, em princípio, a necessidade de alterações relevantes na estrutura administrativa da Secretaria para o gerenciamento da contratação. Entretanto, cada local deverá ser previamente avaliado para verificar a necessidade de estruturas auxiliares, suportes específicos ou adequações indispensáveis à instalação segura das placas.

A contratação somente deverá ser formalizada após a conclusão das etapas de planejamento, a aprovação dos documentos técnicos, a comprovação da disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

12. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias ao fornecimento das placas, incluindo levantamento e conferência das medidas, elaboração e adequação das artes, fabricação, personalização, transporte, fornecimento de materiais e acessórios e instalação completa nos locais indicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Poderão existir contratações correlatas relacionadas a serviços de manutenção, reforma, pintura, recuperação de fachadas, adequações elétricas, conservação predial ou outros serviços de comunicação visual nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, essas contratações possuem objetos próprios e, em regra, não condicionam a execução da presente solução.

Nos locais em que estejam previstas obras, reformas ou intervenções nas fachadas, a instalação das placas deverá ser previamente planejada e compatibilizada com o cronograma dos respectivos serviços, a fim de evitar retrabalho, retirada posterior da placa, danos aos materiais instalados ou despesas adicionais para a Administração.

Caso o levantamento técnico identifique a necessidade de reparos estruturais ou adequações que ultrapassem os serviços e os acessórios normalmente necessários à fixação das placas, tais intervenções deverão ser providenciadas previamente pelo Município, mediante utilização de contrato vigente ou instauração de procedimento específico, conforme o caso.

Dessa forma, embora possam existir serviços correlatos em determinadas unidades, a contratação das placas não depende, de maneira geral, de outro ajuste para alcançar os resultados pretendidos, devendo apenas ser assegurada a compatibilidade entre a instalação e eventuais intervenções programadas nos imóveis.

13. Impactos Ambientais

A contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação das placas, ao consumo de matérias-primas e energia, à utilização de tintas, adesivos, películas e produtos de limpeza, à geração de embalagens e sobras de materiais e ao transporte dos produtos.

Considerando que o ACM é um material composto por lâminas de alumínio e núcleo interno, seu descarte exige cuidados específicos. Também poderão ser gerados resíduos de vinil adesivo, películas de proteção, papéis, papelões, plásticos, parafusos, buchas, espaçadores, embalagens, aparas e demais componentes utilizados na fabricação e na instalação.

Com a finalidade de reduzir os impactos ambientais, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente possíveis, as seguintes medidas:

- Utilização de materiais resistentes, duráveis e apropriados para ambientes externos, aumentando a vida útil das placas e reduzindo a frequência de substituições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- Planejamento adequado da produção, com aproveitamento eficiente das chapas de ACM e redução de cortes, aparas, impressões incorretas e desperdícios de materiais;
- Aprovação prévia das artes e conferência dos textos, cores, dimensões e locais de instalação antes do início da fabricação, evitando retrabalho e descarte de placas produzidas incorretamente;
- Utilização preferencial de tintas, adesivos, películas, solventes e produtos de limpeza com menor potencial de impacto ambiental e que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Acondicionamento e transporte adequados das placas, evitando avarias, deformações e necessidade de substituição dos produtos durante a entrega;
- Organização das entregas e instalações por região ou proximidade entre as unidades, sempre que possível, reduzindo deslocamentos, consumo de combustível e emissão de poluentes;
- Recolhimento, pela contratada, das embalagens, aparas, resíduos e demais materiais produzidos durante a instalação, mantendo os locais limpos e em condições adequadas de uso;
- Separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando reutilização, reciclagem, logística reversa ou encaminhamento a empresas e locais devidamente autorizados;
- Proibição do descarte de resíduos em vias públicas, terrenos, cursos d'água, redes de drenagem ou locais não autorizados;
- Atendimento à legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de gerenciamento de resíduos aplicável à fabricação, ao transporte, à instalação e ao descarte dos materiais.

A contratada será responsável pela coleta, remoção e destinação adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades, sem ônus adicional para o Município, devendo apresentar comprovação da destinação quando solicitada pela fiscalização.

Embora a contratação gere impactos ambientais inerentes à fabricação e à instalação das placas, tais efeitos podem ser reduzidos por meio da escolha de materiais duráveis, do planejamento da produção, da aprovação prévia das artes, do transporte organizado e da destinação adequada dos resíduos. Dessa forma, a solução mostra-se ambientalmente viável, desde que sejam observadas as medidas de prevenção e mitigação estabelecidas.

14. Viabilização da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, econômica e administrativamente viável, pois a solução proposta atende à necessidade de padronização e melhoria da identificação visual das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A utilização de placas confeccionadas em ACM, com impressão digital de alta resolução, proteção contra radiação ultravioleta, acabamento adequado para ambientes externos e brasão oficial em alto-relevo, apresenta características compatíveis com as condições de uso, proporcionando resistência, durabilidade, legibilidade e qualidade visual.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas com capacidade para executar integralmente o objeto, abrangendo levantamento e conferência das medidas, elaboração e adequação das artes, fabricação, personalização, transporte e instalação das placas. Dessa forma, não foram identificadas restrições técnicas ou mercadológicas que inviabilizem a contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento gradual das unidades, da existência de dois modelos de placas e da impossibilidade de definição imediata da quantidade exata a ser solicitada durante o período de vigência da ata. Esse procedimento permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

A solução não será parcelada para fins de disputa e adjudicação, sendo os dois modelos de placas reunidos em lote único, de modo a assegurar a padronização da identidade visual e a execução integrada das etapas de levantamento, elaboração da arte, fabricação, personalização, transporte e instalação sob responsabilidade da mesma empresa. Os modelos Tipo I e Tipo II deverão possuir preços unitários individualizados, para fins de registro dos preços, solicitação, fornecimento, recebimento e pagamento conforme o modelo e o quantitativo efetivamente demandados pela Administração.

A contratação deverá ser precedida da conclusão do levantamento das unidades e dependências a serem atendidas, da definição do valor estimado com base na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, da comprovação da disponibilidade orçamentária, da inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA e da aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória.

Também deverão ser observadas as medidas de sustentabilidade, o adequado gerenciamento dos resíduos, os critérios de fiscalização, as condições de recebimento, a garantia dos materiais e serviços e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

Diante do exposto, a solução apresenta-se adequada e suficiente para alcançar os resultados pretendidos, especialmente a padronização da identidade visual, a melhoria da identificação dos prédios públicos, a valorização dos espaços educacionais e administrativos e o atendimento das demandas atuais e futuras da Rede Municipal de Ensino.

Assim, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, desde que sejam concluídas as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e legais necessárias à regular instrução do processo.

15. Responsáveis

Equipe de Planejamento:

Ana Paula Simões Batista Naves

Matrícula 609

Natyele Silva de Andrade

Matrícula 2226

Cristiane Borges Junqueira Luz

Matrícula 2442

Daniel Santos Ribeiro

Secretário Municipal de Educação - Matrícula 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0137/2026

PROCESSO N.º 0439/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n° 4.767/2023 , à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo e local de entrega:

- A produção, entrega e instalação das placas deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da arte final pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão e o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- A entrega e a instalação serão realizadas nas unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Três Corações/MG, conforme endereço e local de instalação indicados em cada solicitação.
- Excepcionalmente, o prazo poderá ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade que originou a contratação.

5. Valor:

Ítem*	***Especificação***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Proposto***

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – TIPO I - DIMENSÕES: 3,00 M DE LARGURA × 1,00 M DE ALTURA Placa institucional destinada à identificação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, prédios administrativos, departamentos, setores, almoxarifados, centros de atendimento, espaços pedagógicos e demais dependências pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Confeccionada em chapa de ACM (Aluminium Composite Material – alumínio composto), formada por duas lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, apropriada para uso externo, medindo 3,00 m de largura × 1,00 m de altura. Deverá possuir acabamento fosco ou equivalente de baixa refletância e personalização por impressão digital de alta resolução, produzida com tintas resistentes à radiação ultravioleta e às intempéries, incluindo proteção UV por meio de laminação, película, verniz ou tecnologia equivalente. A arte deverá seguir o padrão institucional aprovado pela Administração e conter: • Brasão oficial do Município de Três Corações em alto-relevo, com espessura mínima de 10 mm, confeccionado em acrílico de alta resistência, PVC expandido de alta densidade, ACM ou material equivalente apropriado à exposição externa; • Identificação "PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES"; • Identificação "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"; • Nome da unidade, departamento, setor, espaço ou dependência a ser identificada, disposto em destaque. As cores predominantes deverão observar o padrão institucional: azul #0D2B5C, verde #2E7D32, branco #FFFFFF e as cores oficiais do brasão do Município. Deverão estar incluídos no fornecimento: levantamento e conferência das medidas e condições do local, quando solicitado; elaboração, adequação e apresentação da prova digital para aprovação prévia; fabricação; personalização; transporte; entrega; mão de obra; equipamentos; ferramentas; parafusos; buchas; espaçadores metálicos; suportes; estruturas auxiliares e todos os demais materiais e acessórios necessários à fixação e à instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. A instalação deverá garantir segurança, estabilidade, alinhamento, resistência, durabilidade e acabamento adequado, sem causar danos à fachada, à estrutura do imóvel ou aos demais elementos existentes no local. Garantia mínima: 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento prematuro, deformação, descolamento, desprendimento de elementos, falhas de fixação e demais vícios relacionados aos materiais empregados ou à instalação.		UND	30,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – TIPO II - DIMENSÕES: 2,00 M DE LARGURA × 1,00 M DE ALTURA Placa institucional destinada à identificação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, prédios administrativos, departamentos, setores, almoxarifados, centros de atendimento, espaços pedagógicos e demais dependências pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Confeccionada em chapa de ACM (Aluminium Composite Material – alumínio composto), formada por duas lâminas externas de alumínio e núcleo interno, com espessura mínima de 3 mm, apropriada para uso externo, medindo 2,00 m de largura × 1,00 m de altura. Deverá possuir acabamento fosco ou equivalente de baixa refletância e personalização por impressão digital de alta resolução, produzida com tintas resistentes à radiação ultravioleta e às intempéries, incluindo proteção UV por meio de laminação, película, verniz ou tecnologia equivalente. A arte deverá seguir o padrão institucional aprovado pela Administração e conter: • Brasão oficial do Município de Três Corações em alto-relevo, com espessura mínima de 10 mm, confeccionado em acrílico de alta resistência, PVC expandido de alta densidade, ACM ou material equivalente apropriado à exposição externa; • Identificação "PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES"; • Identificação "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"; • Nome da unidade, departamento, setor, espaço ou dependência a ser identificada, disposto em destaque. As cores predominantes deverão observar o padrão institucional: azul #0D2B5C, verde #2E7D32, branco #FFFFFF e as cores oficiais do brasão do Município. Deverão estar incluídos no fornecimento: levantamento e conferência das medidas e condições do local, quando solicitado; elaboração, adequação e apresentação da prova digital para aprovação prévia; fabricação; personalização; transporte; entrega; mão de obra; equipamentos; ferramentas; parafusos; buchas; espaçadores metálicos; suportes; estruturas auxiliares e todos os demais materiais e acessórios necessários à fixação e à instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. A instalação deverá garantir segurança, estabilidade, alinhamento, resistência, durabilidade e acabamento adequado, sem causar danos à fachada, à estrutura do imóvel ou aos demais elementos existentes no local. Garantia mínima: 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento prematuro, deformação, descolamento, desprendimento de elementos, falhas de fixação e demais vícios relacionados aos materiais empregados ou à instalação.		UND	20,000	
				Total Geral	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº_____ CONTA Nº_____

PREPOSTO:

Municipio/UF,_____de_____de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO NºXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0137/2026

PROCESSO N.º 0439/2026

VALIDADE: 12 MESES

FORNECEDOR: XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES, CEMEIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

VALOR: XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXXXX meses.

DATA DE INICIO: XXXXX

DATA DO TÉRMINO: XXXXX

QUALIFICAÇÃO

Aos xx de xxxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **0137/2026** do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo n.º **0439/2026**, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXXX, nesto ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES, CEMEIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS CORAÇÕES/MG, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

1.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84° da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. Referente ao Prazo e Local de entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

- A produção, entrega e instalação das placas deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da arte final pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão e o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- A entrega e a instalação serão realizadas nas unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Três Corações/MG, conforme endereço e local de instalação indicados em cada solicitação.
- Excepcionalmente, o prazo poderá ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade que originou a contratação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

07001.1212220844.085.33903900000-146-15000001001	**Atividades a Secretaria Municipal de Educação**
07002.1236504014.091.33903900000-188-15000001001	**Atividades do Ensino Infantil**
07003.1236104034.081.33903900000-207-15000001001	**Atividades do Ensino Fundamental**

4.2. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141. da Lei Geral n.° 14.133/2021.

5.3. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Processo Licitatório, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Os preços registrados seguem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.7. O valor total da presente ata é de R$ XXX e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5.8. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

na Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tomar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata. devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1. ***Da Fornecedora/Beneficiária:***

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

8.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no termo de referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

8.2. Fornecer, confeccionar, personalizar, transportar e instalar as placas utilizando materiais novos, sem uso, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

8.3. Apresentar, previamente à confecção de cada placa, prova digital da arte contendo todos os elementos gráficos, textos, cores e demais informações necessárias, submetendo-a a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o início da produção antes da aprovação expressa;

8.4. Conferir os dados e informações constantes da solicitação e, quando necessário, verificar previamente o local de instalação, a fim de assegurar a adequação da placa e dos meios de fixação às características do imóvel;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e instalação das placas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, fornecendo, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, suportes, parafusos, buchas, espaçadores, estruturas auxiliares, acessórios de fixação e mão de obra necessários à completa execução do objeto;

8.6. Realizar a instalação de forma adequada e segura, observando as normas aplicáveis de segurança do trabalho e adotando medidas de sinalização, isolamento e proteção da área durante a execução, de modo a preservar a segurança de servidores, estudantes, comunidade e demais pessoas que estejam no local;

8.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos imóveis, bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários;

8.8. Corrigir, refazer, substituir e, quando necessário, reinstalar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as placas que apresentarem defeitos, divergências em relação à arte aprovada, inadequações nas especificações, falhas de acabamento ou instalação ou quaisquer outras desconformidades verificadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

8.9. Cumprir a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada placa, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento precoce, descolamento, deformação, desprendimento e falhas nos suportes ou elementos de fixação, promovendo, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção, o reparo ou a substituição dos componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia;

8.10. Cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência e comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada ou tempestiva execução do objeto;

8.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da Beneficiária e a Administração;

8.13. Recolher, remover e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do objeto, mantendo os locais de instalação limpos e em condições adequadas de uso, devendo apresentar comprovação da destinação quando solicitada pela fiscalização;

8.14. Atender às orientações e determinações do gestor e dos fiscais da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução;

8.15. Manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante toda a vigência da contratação, indicando representante responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

8.16. ***Do Orgão Gerenciador:***

8.17. Fornecer à Beneficiária todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a identificação da unidade escolar, CEMEI ou dependência a ser atendida, o nome oficial a ser inserido na placa, o modelo solicitado, o endereço e o local destinado à instalação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

8.18. Disponibilizar à Beneficiária os arquivos, elementos da identidade visual, brasão oficial e demais informações necessárias à elaboração da arte das placas;

8.19. Analisar a prova digital apresentada pela Beneficiária, solicitando eventuais correções quando necessárias e manifestando expressamente sua aprovação antes do início da confecção das placas;

8.20. Emitir as Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8.21. Proporcionar as condições necessárias para o acesso da Beneficiária aos locais de instalação, observadas as rotinas e condições de funcionamento das unidades e dependências atendidas;

8.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência;

8.23. Comunicar formalmente à Beneficiária quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução ou no período de garantia, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;

8.24. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a arte aprovada ou com as condições estabelecidas na respectiva solicitação;

8.25. Realizar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;

8.26. Efetuar o pagamento à Beneficiária nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa;

8.27. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Beneficiária que sejam necessários à adequada execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

8.28. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e nos demais instrumentos que regerem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tomar inferior aquele praticado no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

10.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez. Desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

10.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n° 14.133/2021. contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Três Corações /MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133. de Iº de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Três Corações/MG. XX de XXX de XXX

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0439/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000XX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES, CEMEIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICÍPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 0439/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n° 0137/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES, CEMEIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 podendo ser prorrogado.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

- A produção, entrega e instalação das placas deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da arte final pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão e o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- A entrega e a instalação serão realizadas nas unidades escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Três Corações/MG, conforme endereço e local de instalação indicados em cada solicitação.
- Excepcionalmente, o prazo poderá ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade que originou a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

7.2. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

9.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a identificação da unidade escolar, CEMEI ou dependência a ser atendida, o nome oficial a ser inserido na placa, o modelo solicitado, o endereço e o local destinado à instalação;

9.3. Disponibilizar à Contratada os arquivos, elementos da identidade visual, brasão oficial e demais informações necessárias à elaboração da arte das placas;

9.4. Analisar a prova digital apresentada pela Contratada, solicitando eventuais correções quando necessárias e manifestando expressamente sua aprovação antes do início da confecção das placas;

9.5. Emitir as Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

9.6. Proporcionar as condições necessárias para o acesso da Contratada aos locais de instalação, observadas as rotinas e condições de funcionamento das unidades e dependências atendidas;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução ou no período de garantia, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a arte aprovada ou com as condições estabelecidas na respectiva solicitação;

9.10. Realizar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.11. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

9.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;

9.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e nos demais instrumentos que regerem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

10.2. Fornecer, confeccionar, personalizar, transportar e instalar as placas utilizando materiais novos, sem uso, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

10.3. Apresentar, previamente à confecção de cada placa, prova digital da arte contendo todos os elementos gráficos, textos, cores e demais informações necessárias, submetendo-a a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o início da produção antes da aprovação expressa;

10.4. Conferir os dados e informações constantes da solicitação e, quando necessário, verificar previamente o local de instalação, a fim de assegurar a adequação da placa e dos meios de fixação às características do imóvel;

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e instalação das placas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, fornecendo, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, suportes, parafusos, buchas, espaçadores, estruturas auxiliares, acessórios de fixação e mão de obra necessários à completa execução do objeto;

10.6. Realizar a instalação de forma adequada e segura, observando as normas aplicáveis de segurança do trabalho e adotando medidas de sinalização, isolamento e proteção da área durante a execução, de modo a preservar a segurança de servidores, estudantes, comunidade e demais pessoas que estejam no local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

10.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos imóveis, bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários;

10.8. Corrigir, refazer, substituir e, quando necessário, reinstalar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as placas que apresentarem defeitos, divergências em relação à arte aprovada, inadequações nas especificações, falhas de acabamento ou instalação ou quaisquer outras desconformidades verificadas;

10.9. Cumprir a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada placa, abrangendo defeitos de fabricação, impressão, desbotamento precoce, descolamento, deformação, desprendimento e falhas nos suportes ou elementos de fixação, promovendo, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção, o reparo ou a substituição dos componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia;

10.10. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada ou tempestiva execução do objeto;

10.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração;

10.13. Recolher, remover e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do objeto, mantendo os locais de instalação limpos e em condições adequadas de uso, devendo apresentar comprovação da destinação quando solicitada pela fiscalização;

10.14. Atender às orientações e determinações do gestor e dos fiscais da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

10.15. Manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante toda a vigência da contratação, indicando representante responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
2. *moratória de* 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de* 10% (dez por cento)*, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07001.1212220844.085.33903900000-146-15000001001	**Atividades a Secretaria Municipal de Educação**
07002.1236504014.091.33903900000-188-15000001001	**Atividades do Ensino Infantil**
07003.1236104034.081.33903900000-207-15000001001	**Atividades do Ensino Fundamental**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTigo 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____

Responsável
AUTUAÇÃO

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



Local e data:

Assinatura do Responsável: